

Cam.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.256 DE 31 DE março DE 2021.

Projeto de Lei nº 029/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.252.746,50 (três milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) destinado a aquisição de material de consumo, vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, de uso exclusivo no custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19, alocados na Secretaria Municipal de Saúde, classificada e codificada sob o número:

- 07- Secretária Municipal de Saúde
- 07.07- Secretária Municipal de Saúde
- 07.07.01- Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0098.2173.3.3.90.30.00- ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 1.252.746,00- Fonte: 146.
- 10.302.0098.2173.3.1.90.11.00- ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - R\$ 1.000.000,00- Fonte: 146
- 10.302.0098.2173.3.3.90.39.00- ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - R\$ 1.000.000,00- Fonte: 146

Paragrafo Único- O Crédito Aberto na forma deste artigo será coberto pelo superávit financeiro do exercício de 2020, oriundo das transferências do Governo Federal para enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualizado dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 (PPA) e Lei nº 4.187/2020 (LDO) e Lei nº 4.220/2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 31 de março 2021.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 22475/1-E